



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n – Centro – Maceió – Alagoas – CEP 57020-900

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 3087/2025
Data: 16/12/2025 - Horário: 17:26
Legislativo

PROJETO DE LEI N° _____ /2025

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO MÃE LAGOA EM DEFESA DE SEUS MANANCIAIS E DEPENDENTES DO ESTADO DE ALAGOAS-AL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública O Instituto Mãe Lagoa em Defesa de seus Mananciais e Dependentes do Estado de Alagoas-AL, com sede na Rua Celidonia de Oliveira, 149, centro, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 57.500.730/0001-79, fundada em 26 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DE SEÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em
Maceió/AL, de 2025.**


Francisco Tenório
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n – Centro – Maceió – Alagoas – CEP 57020-900

JUSTIFICATIVA

A proposição legislativa tem por finalidade a consideração de utilidade pública do Instituto Mãe Lagoa em Defesa de seus Mananciais e Dependentes do Estado de Alagoas-AL, a presente indicação tem por objetivo a promoção, proteção e defesa das lagoas do Estado, mananciais e seus dependentes, a defesa do meio ambiente, a preservação da fauna e da flora.

Além disso, o Instituto atua diretamente no fortalecimento da pesca artesanal, na defesa dos pescadores associados, na geração de emprego e renda, na promoção do desenvolvimento sustentável, na inclusão social, e no combate à pobreza, exercendo papel fundamental nas comunidades onde está inserido.

Destaca-se ainda o compromisso do Instituto com a ética, a paz, a democracia e a cidadania, bem como com a defesa dos direitos difusos e coletivos, desenvolvendo ações de grande relevância social que complementam as políticas públicas do Estado.

A declaração de utilidade pública permitirá ao Instituto ampliar sua atuação, viabilizar parcerias com o poder público, acessar programas governamentais, firmar convênios, captar recursos e fortalecer suas atividades em benefício direto da população alagoana.

Por fim, apresentamos o presente Projeto de Lei Ordinária, conclamando os nobres deputados que compõem a Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas para que analisem a proposição, que visa, sobretudo, reconhecimento de utilidade pública do Instituto Mãe Lagoa em Defesa de seus Mananciais e Dependentes do Estado de Alagoas.

SALA DE SEÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em
Maceió/AL, de 2025.


Francisco Tenório
Deputado Estadual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|--|---|--------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.500.730/0001-79 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 26/10/2023 |
| NOME EMPRESARIAL INSTITUTO MAE LAGOA EM DEFESA DE SEUS MANANCIAIS E DEPENDENTES DO ESTADO D ALAGOAS - AL | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMALDEMEDAL | | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO R CELIDONIA DE OLIVEIRA | NÚMERO 149 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 57.160-000 | BAIRRO/DISTRITO MASSAGUEIRA | MUNICÍPIO MARECHAL DEODORO | UF AL |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO AUNEIRBALBINO@HOTMAIL.COM | TELEFONE (82) 9176-7769 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2023 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/12/2025 às 17:06:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ESTATUTO

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO MAE LAGOA EM DEFESA DE SEUS MANANCIAIS E DEPENDENTES DO ESTADO DE ALAGOAS — AL.

CAPÍTULO PRIMEIRO —

Da denominação, da sede, Duração e Finalidade

Art. 1º - O INSTITUTO MÃE LAGOA EM DEFESA DE SEUS MANANCIAIS E DEPENDENTES DO ESTATO DE ALAGOAS — AL, também designado pela sigla IMALDEMEDAL com sede e foro A Rua Calidônia de Oliveira, 149, Massagueira, Zona Urbana, Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas-AI, CEP 57.160.000, é uma associação civil, de direito privado, de caráter sócio-educativo, cultural e social, sem fins econômicos, de duração por prazo indeterminado, regido pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único: O IMALDEMEDAL poderá instalar novas unidades de serviços ou sub-sedes em qualquer local do Estado.

Art.2º- o Instituto Mãe Lagoa em Defesa de seus Mananciais e Dependentes do Estado de Alagoas-AL tem como objetivos principais:

a)Promoção, proteção e defesa das Lagoas do Estado, Mananciais e seus Dependentes; b)Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; c)Promoção e defesa da Fauna e da Flora do Estado; d)Promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; e)Promoção da integração ao mercado de trabalho; f)Proteger e defender os Pescadores que fazem parte do quadro Associativo do Instituto; g) Promoção da defesa, preservação e conservação do meio-ambiente, e do desenvolvimento sustentável através da pesca e outras atividades de geração de emprego renda; h) Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; I) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; j) Defesa e proteção dos interesses dos direitos difusos e coletivos dos associados e seus destinatários. k) Promoção da Assistência Social; l) Proteção ao Idoso;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São finalidades do Instituto ainda:

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP: 57020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 | 3221-5000
(62) 99921-4483 | 999985-4351

Autenticação N° 2025-005636

Certifico que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exhibido. Do que dou fé.
MACEIÓ - AL - 11/12/2025 09:07:30

Doc. Solicitante: ***.950.535-**

SELO DIGITAL: AGG37393-GHWD

Confirme os dados do ato em <http://selodigital.tjal.jus.br/>

Total: R\$ 4,95



CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



[Handwritten signatures over the stamp]

a) Implantar Projetos com atividades de piscicultura para os pescadores afim de melhorar sua renda familiar; b) Obter recursos através de Verbas de Emendas parlamentares e aplicá-las dentro do que rege o Estatuto. c) Gerar projetos de Emprego renda através de verbas Estaduais, Nacionais ou Estrangeiras; d) Promover a convivência, envolvimento e troca de experiências de profissionais autônomos de diferentes áreas da saúde, educação e outras áreas afins; e) idealizar, elaborar e executar projetos, programas e ações que visem o desenvolvimento humano e organizacional; f) fomentar o desenvolvimento profissional através de programas de estágio voluntário; g) estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre diferentes pessoas, grupos ou instituições de diferentes segmentos sociais; h) fomentar a participação e o desenvolvimento de associações locais que trabalhem com propósito igual ou semelhante; i) promoção de estudos, pesquisas e projetos que atendam ou complementem suas atividades sociais; j) prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações e a órgãos do setor público; k) promover educação e ensino, através de cursos, palestras, seminários, congressos, fóruns, debates, eventos em geral, divulgação falada e escrita, através da mídia em geral inclusive pela internet, para os associados ou não, rias áreas administrativa, cultural, social, meio ambiente, cooperativismo, associativismo, informática, pedagogia, psicopedagogia, inclusão social, acessibilidade e outras áreas tais como Caratê, Judô, Capoeira e outras atividades relacionadas com os objetivos estatutários.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Entre suas atividades estão previstas:

a) Promoção de eventos e produções culturais; b) promoção de bazares e festas típicas; c) comercialização de produtos inerentes a pesca; d) idealização e comercialização de publicações, vídeos, camisetas, adesivos, e materiais destinados a divulgação e Informação dos objetivos da Associação; e) promoção de festas e eventos com comercialização de materiais recebidos em doação, ou de produção de seus beneficiários.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A renda arrecadada com as atividades previstas será totalmente revertida para o cumprimento das finalidades estatutárias do Instituto.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, da eficiência, sendo isento de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, gênero, credo religioso, classe social, concepção político-partidária ou filosófica.

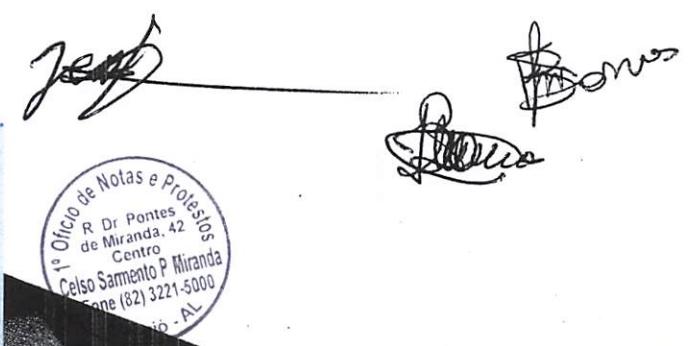
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Autenticação Nº 2025-005635

Certifico que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exhibido. Do que dou fé.
MACEIÓ - AL - 11/12/2025 09:07:29

Doc. Solicitante: ***.950.535-**
SEL0 DIGITAL: AGG37392-1XB3
Confirme as dadas do ato em <http://selodigital.tj.al.jus.br/>
Total: R\$ 4,95

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



PARÁGRAFO TERCEIRO: A exclusão no quadro associativo nessa categoria se dará através de comunicação escrita, pelo Sr. Presidente da Diretoria Executiva em exercício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao desligamento. c) Associados colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da associação, solicitarem seu ingresso e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pelo Conselho Diretor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a admissão no quadro associativo nessa categoria, o associado deverá solicitar seu ingresso através de carta redigida para essa finalidade, bem como comprometer-se a cumprir com as contribuições previstas no regimento interno, elaborado pelo Conselho Diretor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A demissão no quadro associativo nessa categoria se fará através de solicitação por escrito do associado, dirigida ao Sr. Presidente da Diretoria Executiva em exercício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao desligamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A exclusão no quadro associativo nessa categoria se dará através de comunicação escrita, pelo Sr. Presidente da Diretoria Executiva em exercício, de acordo com os critérios estabelecidos no regimento interno, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao desligamento.

ASSOCIADOS BENEMÉRITOS: pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas estatutárias, fizerem jus a este título, a critério do Conselho Diretor em conjunto com a Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a admissão no quadro associativo nessa categoria, o associado deverá ser indicado pelo Conselho Diretor em conjunto com a Diretoria Executiva, para nomeação em Assembleia Geral extraordinária, convocada para essa finalidade, no prazo de até 90 (noventa) dias da indicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por tratar-se de título de reconhecimento, não estão previstas exclusões, para essa categoria de associados

Artigo 9º - São direitos de todos os associados:

a) Tomar parte dos debates e resoluções da Assembleia; b) Apresentar à Diretoria da Associação, por escrito, propostas para projetos, programas e ações sociais; c) Apoiar, divulgar, e propor eventos, programas e propostas de cunho sócio-educacional; d) Convocar Assembleia Geral,

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP: 57020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 | 3221-5000
(82) 9992-14483 | 99985-4351

Autenticação Nº 2025-005633

Certifico que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido. Do que dou fé.
MACEIÓ - AL - 11/12/2025 09:07:27

Doc. Solicitante: ***.950.535-**

SELO DIGITAL: AGG34564-VMXA

Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjal.jus.br/>
Total: R\$ 4,95

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Artigo 4º - O Instituto Mãe Lagoa em Defesa De Seus Mananciais e Dependentes do Estado de Alagoas-AL, não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita, dos objetivos institucionais.

Artigo 5º - O IMALDEMEDAL, poderá instituir remuneração para os seus dirigentes, desde que atuem efetivamente em sua gestão executiva, bem como para aqueles que a ele prestem serviços específicos, respeitados em ambos os casos, os valores pagos pelo mercado de sua região de atuação (Lei 9.790/99, inciso VI do art. 42).

Artigo 6º - O Instituto poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, bem como firmar convênios e parcerias (nacionais ou internacionais) com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência.

CAPITULO SEGUNDO

Da Constituição Social

Artigo 7º - O Instituto é constituído por número ilimitado de associados, que se disponham a viver os seus fins estatutários, não respondendo, solidária ou subsidiariamente obrigações sociais da Associação.

Artigo 8º - No quadro Social estão previstas as seguintes categorias de associados: a) Associados fundadores: os que participarem da Assembleia Geral de Fundação da Associação e assinarem a Ata da Fundação; b) Associados efetivos: cidadãos dispostos a colaborar, através de contribuição financeira e/ou da prestação de serviços profissionais qualificados, com as finalidades sociais do Instituto;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a admissão no quadro associativo nessa categoria, o associado deverá ser profissional qualificado, devidamente registrado em seu Conselho Profissional, quando for o caso. Será exigida em sua admissão, cópia do certificado de formação profissional, além de carta solicitando o seu ingresso no quadro associativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A demissão no quadro associativo nessa categoria se fará através de solicitação por escrito do associado, dirigida ao Sr. Presidente da Diretoria Executiva em exercício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao desligamento.

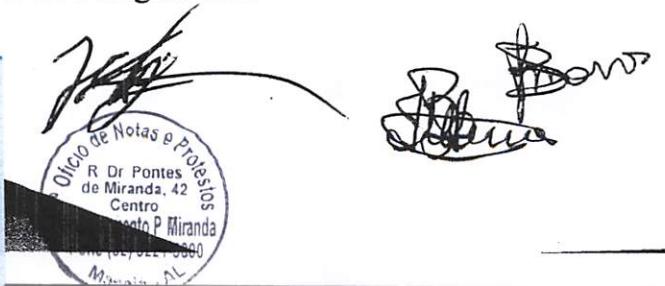
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Autenticação Nº 2025-005634

Certifico que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exhibido. Do que dou fé.
Maceió - AL 11/12/2020 09:07:29

Doc. Solicitante: ***.950.535-**
SELO DIGITAL: AGG37391-VIQQ
Confirme os dados do ato em <http://selodigital.tjse.jus.br/>
Total: R\$ 4,95

[Handwritten signatures and seals over the document]



mediante requerimento assinado por 1/5 dos associados efetivos e colaboradores em pleno gozo de seus direitos.

SÃO DIREITOS DE TODOS OS ASSOCIADOS EFETIVOS E COLABORADORES:

a) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após dois anos de associação e em gozo de seus direitos, conforme regimento interno. São direitos de todos os associados beneméritos: a) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após um ano da titulação, e em gozo de seus direitos, conforme regimento interno.

ARTIGO 10º - SÃO DEVERES DE TODOS OS ASSOCIADOS:

a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; b) Acatar as decisões da Assembléia Geral; c) Prestigiar e defender a Associação, lutando pelo seu engrandecimento; d) Contribuir para os objetivos do instituto, respeitando os dispositivos estatutários, e zelando pelo seu bom nome; e) Comparecer, sempre que possível, às Assembléias Gerais; f) Satisfazer pontualmente os compromissos que contrair com a associação, inclusive mensalidades; g) Sempre que possível, participar das atividades, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas; h) Observar na sede da Associação ou onde a mesma se faça representar, as normas de boa educação e disciplina.

CAPÍTULO TERCEIRO

Da Organização Administrativa

Artigo 12 - São órgãos da administração do Instituto: I - Assembléia Geral.

II - Conselho Diretor.

III - Diretoria Executiva.

IV - Conselho Fiscal.

V - Conselho Nato.

VI - Conselho Deliberativo

Artigo 12º Os conselheiros e diretores serão pessoas do quadro associativo do Instituto, no gozo de seus direitos estatutários.



Artigo 13º - O período de mandato de qualquer órgão da administração (Conselho Diretor, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal) será de 04 (Quatro) anos, coincidentes e renováveis.

Parágrafo Primeiro: Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da Associação, os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos Órgãos do Poder Público.

Parágrafo Segundo: Caso um dirigente venha a ocupar cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público durante o exercício, deverá se desligar da diretoria, no prazo máximo de trinta dias.

ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 14º - A Assembleia Geral é o órgão soberano do Instituto, podendo ser ordinária ou extraordinária, dela participando todos os associados, com no mínimo 90 (noventa) dias de associação no dia de sua realização, e que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previsto no regimento interno.

ARTIGO 15º - A Assembleia Geral de Fundação elegerá um Conselho Diretor e um Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades.

ARTIGO 16º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, mediante convocação do Presidente do Conselho Diretor, para apreciação do relatório anual e programa de atividades para o próximo exercício, e a cada quatro anos para eleger o Conselho Fiscal e Conselho Diretor.

ARTIGO 17º A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á a qualquer período, convocada pelo Conselho Diretor, Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados efetivos e colaboradores em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes.

ARTIGO 18º- As Assembleias serão instaladas em 12 convocação com 2/3 dos associados, e, em 22 convocação, após 30 minutos do horário estipulado, com qualquer número de associados, sendo suas deliberações aprovadas por maioria absoluta de votos, ou seja, 50% mais um voto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A convocação das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, por meio de Edital de Convocação publicado em mural de avisos, em website e através de e-mails. Parágrafo Primeiro: A convocação das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, por meio de Edital de Convocação publicado em mural de avisos, em website e através de e-mails. Parágrafo Segundo: Na convocação deverá constar a "Ordem do Dia", não

ser discutido, assunto alheio à convocação.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP: 57020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2003 | 3221-5000
(82) 99921-4483 | 99985-4351

Autenticação Nº 2025-005635

Certifico que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exhibido. Do que dou fé.
MACEIÓ - AL - 11/12/2025 09:07:29

Doc. Solicitante: ***.950.535-**

SELO DIGITAL: AGG37392-1XB3

Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjel.jus.br>

Total: R\$ 4,95



Jeferson
Notas & Protestos

Bom

ARTIGO 19º - SÃO COMPETÊNCIAS DA ASSEMBLEIA GERAL:

a) aprovar o plano de trabalho anual da Associação, apresentada pelo Conselho Diretor; b) apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva; c) deliberar sobre o balanço e demais contas da Associação, a serem apresentados pela Diretoria Executiva e aprovados pelo Conselho Fiscal; d) eleger, substituir ou destituir, o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal; e) autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes ao Instituto; f) decidir sobre reformas do Estatuto, nos termos do Art. 53; g) decidir sobre a extinção da Associação, nos termos do Art. 52.

ARTIGO 20º - O Instituto adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação dos processos decisórios.

II - Conselho Diretor

ARTIGO 21º - O Conselho Diretor é um órgão de supervisão, orientação e desenvolvimento das atividades da Associação, e responsável pela representação social do Instituto.

ARTIGO 22º - O primeiro Conselho Diretor será composto por no mínimo três associados fundadores, sendo um deles, o seu presidente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Conselho Diretor subsequente será composto de no mínimo 03 membros, eleito por Geral e poderá ser pleiteado por associados efetivos ou colaboradores, com um mínimo de 04 (quatro) anos de associação, e em pleno gozo dos direitos estatutários.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os membros do Conselho Diretor, excetuando-se o presidente, serão denominados "Conselheiros", não havendo hierarquia entre eles.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O exercício do cargo de Conselheiro não será remunerado.

ARTIGO 23º - O Conselho Diretor nomeará uma Diretoria Executiva para responder pela gerência administrativa, legal e financeira da associação, em juízo ou fora dele. Parágrafo Único: Os Conselheiros poderão acumular cargos na Diretoria Executiva.

ARTIGO 24º - Ao Conselho Diretor compete: a) cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos e as resoluções da Assembléia; b) aprovar a criação ou extinção de programas e órgãos gestores; c) aprovar em primeira instância o orçamento anual submetido pela Diretoria Executiva; d) definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidades mediante Regimento Interno próprio; e) nomear, contratar e destituir a qualquer tempo a Diretoria Executiva; f) elaborar programas de a serem desenvolvidos nas diversas diretorias; g) emitir parecer sobre as operações de

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP: 57020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 | 3221-5000
(82) 99921-4483 | 99985-4351

Autenticação Nº 2025-005634

Certifico que a presente cópia fotostática é de
igual teor ao original exhibido. Do que dou fé.
MACEIÓ - AL - 11/12/2025 09:07:28
Doc. Solicitante: ***.950.535-**
SELÔ DIGITAL: AGG37391-VIQQ
Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjal.jus.br/>



[Handwritten signatures and initials over the stamp]

crédito, aquisição ou alteração de imóveis, em conjunto com o Conselho Fiscal; h) determinar e atualizar as linhas de ação da Associação; i) estabelecer o montante da mensalidade dos associados; j) estabelecer critérios para ingresso e desligamento dos associados.

Artigo 25º - O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente, uma vez por semestre, sempre em sua sede social, mediante convocação escrita, expedida pelo seu Presidente, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Diretor reunir-se-á extraordinariamente, por motivos relevantes, mediante convocação escrita, expedida pelo seu Presidente, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

III - Diretoria Executiva

ARTIGO 26º - A Diretoria Executiva é o órgão de administração da Associação, nomeada pelo Conselho Diretor, compreendendo os seguintes cargos: I-Presidente II-Vice-Presidente III-Diretor Administrativo IV-Primeiro Secretário V -Segundo Secretário VI -Primeiro Tesoureiro VII - Segundo Tesoureiro

ARTIGO 27º A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, sempre em sua sede social, mediante convocação escrita, expedida pelo Primeiro Secretário, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. Parágrafo Primeiro: A Diretoria Executiva reunir-se-á extraordinariamente, por motivos relevantes, mediante convocação prevista no caput deste artigo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Conselho Fiscal ou Conselho Diretor poderá convocar a Diretoria Executiva, através da maioria de seus membros, mediante convocação prevista no caput deste artigo.

ARTIGO 28º - Ao Presidente da Diretoria Executiva compete:

1-Representar o Instituto judicial e II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; extra-judicialmente; III-Presidir a Assembléia Geral; IV-Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; V -Coordenar a elaboração e execução de projetos, programas e ações que visem o desenvolvimento humano e organizacional; VI-Criar ferramentas de gestão que viabilizem as propostas estatutárias; VII - Promover a convivência e o envolvimento dos associados para o cumprimento da missão; VIII-Estabelecer parcerias e convênios para o fortalecimento da Associação; IX-Coordenar as atividades de captação de recursos da Associação; X - Elaborar estudos técnicos, em conjunto ou isoladamente, sobre projetos e atividades da Associação; XI-

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTE DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP: 57020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 | 3221-5000
(82) 99921-4483 | 99985-4351

Autenticação Nº 2025-005633

Certifico que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exhibido. Do que dou fé.
MACEIÓ - AL - 11/12/2025 09:07:27

Doc. Solicitante: ***.950.535-**
SELÔ DIGITAL: AGG34564-VMXA

Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjal.jus.br/>
Total: R\$ 4,95



Admitir, advertir, suspender e demitir empregados; XII -Abrir e movimentar contas bancárias em geral, assinando cheques em conjunto com o tesoureiro.

ARTIGO 29º - Ao Vice-Presidente da Diretoria Executiva compete: I- Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos; II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III- Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

ARTIGO 30º - Ao Diretor Administrativo da Diretoria Executiva compete: I- Representar a Associação, ativa e passivamente em juízo ou fora dele; II - Organizar o quadro administrativo e suas funções; III - Elaborar procedimentos para acompanhamento e controle das atividades desenvolvidas pela Associação; IV - Orientar os registros e procedimentos da Secretaria e Tesouraria;

V - Providenciar e manter a documentação exigida pelos diversos órgãos públicos, para fins de reconhecimentos, certificações, parcerias e convênios; VI - Formular e programar a política de comunicação e informação da Associação; VII - Elaborar o Regimento Interno para aprovação do Conselho Deliberativo

ARTIGO 31º - Ao Primeiro Secretário da Diretoria Executiva compete:

I-informar e convocar os sócios para Assembleia Geral, dentro dos prazos e condições estabelecidas nos estatutos; II-Informar e convocar os Diretores e Conselheiros para reuniões; III - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, redigindo e registrando suas atas; IV- Manter cadastro atualizado de todos os associados; V-Acompanhar e coordenar as atividades da sede social; VI -Registrar todas as atividades e serviços prestados pela Associação; VII- Desenvolver e acompanhar um cronograma de atividades; VIII-Zelar pelas instalações do ACOLHER e pelo seu bom uso; IX-Assessorar o Diretor Administrativo no exercício de suas atividades.

ARTIGO 32º - Ao Segundo Secretário da Diretoria Executiva compete:

I-Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos; II-Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III-Prestar, de maneira geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

ARTIGO 33º - Ao Primeiro Tesoureiro da Diretoria Executiva compete: 1- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação; II-Pagar as contas autorizadas pelo Presidente; - Apresentar relatórios

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP: 57020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 | 3221-5000
(82) 99921-4483 | 99985-4351

Autenticação Nº 2025-005636

Certifico que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exhibido. Do que dou fé.
MACEIÓ - AL - 11/12/2025 09:07:30

Doc. Solicitante: ***.950.535-**

SELO DIGITAL: AGG37393-GHWD

Confira os dados do seu em <http://selodigital.tjal.jus.br/>

Total: R\$ 4,95



de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; IV - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas; V - Conservar sob a sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria; VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; VII - Assessorar o Diretor Administrativo no exercício de suas atividades.

VIII - Assinar cheques em conjunto com presidente.

ARTIGO 34º - Ao Segundo Tesoureiro da Diretoria Executiva compete: 1-Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos; 11-Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - Prestar, de maneira geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro. IV - Assinar cheques em conjunto com presidente, na falta ou impedimento do Primeiro Tesoureiro V - Conselho Fiscal:

ARTIGO 35º - O Conselho Fiscal, composto de dois membros, será eleito simultaneamente ao Conselho Diretor, na mesma Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo Único: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

ARTIGO 36º - São competências do Conselho Fiscal:

I-Examinar os livros de escrituração da Associação; - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Associação; III - Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação; IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; V - Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral e/ou Conselho Deliberativo, caso julgue necessário.

ARTIGO 37º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada seis meses, e extraordinariamente quando for convocado através documento escrito, pelo seu Presidente, pelo Conselho Diretor, ou pelo Presidente da Diretoria Executiva, somente podendo deliberar por decisão da maioria absoluta de seus membros.

V - Conselho Nato

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Autenticação Nº 2025-005635

Certifico que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exhibido. Do que dou fé.

MACEIÓ - AL - 11/12/2025 09:07:29

Doc. Solicitante: ***.950.535-**

SELO DIGITAL: AGG37392-1XB3

Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjal.jus.br/>

Total: R\$ 4,95

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP: 57020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 | 3221-5000
(82) 99921-4483 | 99985-4351



CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

ARTIGO 38º - O Conselho Nato será formado por ex-presidentes da Associação, sendo sua posse automática após o término dos seus mandatos. Artigo 392- É competência do Conselho Nato, participar do Conselho Deliberativo. VI - Conselho Deliberativo

ARTIGO 39º - O Conselho Deliberativo será formado por todos os membros do Conselho Diretor, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Coínselho Nato.

ARTIGO 40º - É competência do Conselho Deliberativo, analisar, julgar e aprovar assuntos considerados relevantes.

ARTIGO 41º O Conselho Deliberativo será convocado exclusivamente pelo presidente do Conselho Diretor, presidente da Diretoria Executiva ou a maioria dos membros do Conselho Fiscal, através de comunicação escrita, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência.

CAPÍTULO QUARTO –

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ARTIGO 42º - A prestação de contas do Instituto observará as seguintes normas: I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO QUINTO - DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 43º - A Assembléia Geral de eleições deverá ser convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, até 30 (trinta) dias do término do mandato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, por meio de Edital de Convocação publicado em mural de avisos, em website e através de e-mails.

ARTIGO 44º - No Edital de Convocação das Eleições constarão no mínimo, as seguintes disposições: [-Data, horário e local da votação; II-Prazo de registros para candidatura; III - Prazo de imunificação de candidatura:

Autenticação Nº 2025-005634

Certifico que a presente cópia fotostática é de
igual teor ao original exhibido. Do que dou fé.
MACEIÓ - AL - 11/12/2025 09:07:28
Doc. Solicitante: ***.950.535-**
SELO DIGITAL: AGG37391-VIQQ
Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjal.jus.br/>
Total: R\$ 4,95

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP: 57020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 | 3221-6000
(82) 99921-4483 | 99985-4351

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA
Autenticação Nº 2025-005634

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

ARTIGO 45º A eleição será por voto secreto e a sua apuração será feita em seguida ao seu encerramento, com vistas de pelo menos - 5 (cinco) sócios participantes da Assembléia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não serão aceitos votos por procuração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A posse dos eleitos se dará no dia seguinte ao término do mandato anterior.

ARTIGO 46º - Toda a documentação do processo eleitoral deverá permanecer arquivada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, à disposição dos associados.

CAPÍTULO SEXTO — PERDA DE MANDATO E RENÚNCIA

ARTIGO 47º - Perderá o mandato qualquer membro da Diretoria Executiva que incorrer em: a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social; b)grave violação deste Estatuto; c) Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação a Secretaria do Instituto; d) Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo no Instituto; e) Conduta duvidosa.

PARÁGRAFO ÚNICO: A perda do mandato será declarada pelo Conselho Diretor, e homologada pela Assembléia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa. Artigo 499 Em caso de renúncia de membro do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal, a função poderá ser exercida por qualquer outro membro da Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria do Instituto, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembléia Geral convocada somente para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembléia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO SÉTIMO - DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 48º - Diz respeito ao patrimônio do Instituto, bens móveis, imóveis, veículos, equipamentos adquiridos ou recebidos em doação ou através de convênios, projetos ou similares,

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP: 57020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 | 3221-5000
(82) 99921-4483 | 99985-4351

Autenticação Nº 2025-005633

Certifico que a presente cópia fotostática é de
igual teor ao original exhibido. Do que dou fé.
MACEIÓ - AL - 01/12/2025 09:07:27

Doc. Solicitante: ***.950.535-**

SELO DIGITAL: AGG34564-VMXA

Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjal.jus.br/>

Total: R\$ 4,95



bem como acervo técnico ou bibliográfico, sendo esses bens permanentes da associação e inalienáveis, salvo autorização expressa pela Assembleia Geral de Sócios.

ARTIGO 49º - Em caso de dissolução ou extinção da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da Lei 9790/99, de 23 de Março de 1999, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social

ARTIGO 50º - Na hipótese da Associação perder a qualificação jurídica de Organização Civil de Interesse Público de que trata a Lei nº 9.790, de 23 de Março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou tal qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

CAPÍTULO OITAVO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 51º Os associados não respondem por dívidas e obrigações contraídas pela associação.

ARTIGO 52º - O instituto somente será dissolvido por deliberação de 3/4 (três quartos) de seus associados com direito a voto, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, ou nos demais casos previstos em lei.

ARTIGO 53º - O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por solicitação do Conselho Diretor e deliberação da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

ARTIGO 54º - Os casos omissos, obscuros ou duvidosos do presente Estatuto, serão resolvidos pelo Conselho Diretor.

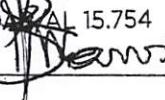
Marechal Deodoro, 12 de setembro de 2021.

Presidente

Secretário

Francisco Mendes Barros

OAB/AL 15.754



Advogado – OAB/AL 15.754

 1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Autenticação Nº 2025-005632

Certifico que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exhibido. Do que dou fé.
MACEIÓ - AL - 11/12/2025 09:07:26

Doc. Solicitante: ***.950.535-**

SELO DIGITAL: AGG34563-5IDS

Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjal.jus.br/>

Total: R\$ 4,95

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda (221m)
de Miranda, 42
Centro
Celso Sarmento P. Miranda



(82) 988699295

advogados@mendesbarros.com

Edf. Barão de Penedo – Sala 715, Centro
Maceió/AL



CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

Certifico que a presente cópia fotostática é de
igual teor ao original exhibido. Do que dou fé.
MACEIÓ - AL - 11/12/2025 09:07:26
Doc. Solicitante: *.950.535-****
SELO DIGITAL: AGG34563-5IDS
Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjal.jus.br/>
Total: R\$ 4,95



1º Ofício de Notas e Protestos
R. Dr. Pontes
de Miranda, 42
Centro
Celso Sarmento P. Miranda
Fone (82) 3221-5000
Maceió - AL

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Warlyson Bruno Ferreira de M. Mauricio

CPF: 073.502.204-64

Estado Civil: Solteiro.

Profissão: Autônomo

Residência: Av. Marinita Gouveia, nº 70B, Massagueira. CEP: 57.160-000

RG: 31284094 — SSP — AL

Reginaldo Vicente Santos da Silva

CPF: 009.455.454-44

Estado Civil: Casado.

Profissão: Pescador.

Residência: Alto da Rua Nova, S/N, Massagueira, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57160-000.

RG: 319319 — SSP -AL

Lourinaldo Vieira da Silva

CPF: 786.244.104-44

Estado Civil: Casado.

Profissão: Pescador.

Residência: Lot. Nossa Senhora das Candeias, nº 1030, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57160-000

RG: 1134035 – SEDS - AL.

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: José Cesário dos Santos Filho.

CPF: 087.900.434.72

Estado Civil: Casado.

Profissão: Pescador

Residência: Rua Celidonia Oliveira — 149 — Massagueira — Marechal Deodoro.

RG: 189059 — SSP — AL.

Vice Presidente: José Miguel dos Santos:

CPF: 087.735.054-04

(82) 988699295

Autenticação N° 2025-005636



Estado Civil: Casado. Profissão: Corretor de Imóveis.

Residência: Rua Caravela do Francês — 33 - Francês — Marechal Deodoro — AL.

RG: 98001418956 SSP — AL.

Diretor Administrativo: Edmilson Antunes Ferreira. CPF: 607.772.067-49

Estado Civil: Casado. Profissão: Aposentado.

Residência: Rua Marinita Gouveia — N 140 — Massagueira — Marechal Deodoro.

RG: 362924 Org. Expedidor Marinha do Brasil/MB.

1º Secretário: Iracely Mendes Barros. CPF: 177.345.174-04

Estado Civil: Solteira. Profissão: Funcionária Pública.

Residência: Av. Gov. Afrânio Lages, nº 80.

RG: 24020 -SSP — AL.

2º Secretário: Antônio Roberto Sena dos Santos. CPF: 382.286.614.87

Estado Civil: Casado. Profissão: Instrumentista.

Residência: Rua Santa Catarina — 200 - Tabuleiro dos Martins — Maceió - AL.

RG: 726574-SSP — AL.

1º Tesoureiro: Reginaldo Vicente dos Santos Silva. CPF: 009.455.454-44

Estado Civil: Casado. Profissão: contador.

Residência: Rua São Miguel, S/N, Massaguira, Marechal Deodoro.

RG: 319319-SSP-AL.

2º Tesoureiro: Rony dos Santos Penhafiel CPF: 110.825.284-20.

Estado Civil: Solteiro. Profissão: Radiologista.

3699295

os@mendesbarros.com
de Penedo - Sala 715, Centro

Maceió/AL

Residência: Rua Divaldo Suruagy, nº 38, Bairro Barra Nova, CEP: 57160-000, Marechal Deodoro/AL.

RG: 34279067 — SSP — AL.

CONSELHO FISCAL:

Valmir Francisco dos Santos.

CPF: 985.907.074-15

Estado Civil: Casado.

Profissão: Pescador.

Residência: Antiga Rua Nova — S/N — Massagueira — Marechal Deodoro.

RG: 1334307 — SSP — AL.

CPF: 111.349.374-35

Edflavia Santana de Oliveira Silva

Profissão: Autônomo

Residência: LT São José Poeira, s/n, Poeira , Marechal Deodoro/AL.

RG 3472786-9

SSP

AJ

Ivan Reis

CPF: 815.082.714-53

Estado Civil: Solteiro.

Profissão: funcionário público

Residência: a Rua Dr. Tavares Bastos, nº 233, centro, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57160-000

BC-1174281 - SEDS - AL CPF: 815.082.714-53

CPF: 786.244.104-44

Suplente Lourinaldo Vieira da Silva

Profissão: Pescador.

Estado Civil: Casado.

Residência: Lote Nossa Senhora das Candeias, nº 1030, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57160-000

BC-1124035 SEDS

RG:1134035-SEDS
Poder Judiciário de Alagoas
São Vermelho, AEC76076 - WEBB
14/03/2022 11:06 Sessão 14 - 90134-
Consulte: <https://sefro.tj.al.jus.br>

Conselho - Consulpe - https://sefro.tjfl.jus.br
Protocolo Livro A-03 Fls. 04 nº.5526 - Livro A-VII Registro
6092 - De Reg. De Peças e Juntas - Marechal Deodoro -

A circular black ink stamp. The outer ring contains the text "ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL" at the top and "NOTARIAL" at the bottom. Inside the circle, at the top, is "Moura" and "Omera". In the center, it says "TÍTULO" above "Dirlene Maria Araújo" and "Substituta" below it.

A circular stamp with the text "ARQUIVO HISTÓRICO DA P. S. DE ARAÚJO" around the perimeter and "RIO DE JANEIRO" in the center.



DEMONSTRATIVO MENSAL DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

BRK AMBIENTAL - REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A.
Av. Fernandes Lima, 679, sala 01-Farol, Maceió | AL - CEP 57057-450
CNPJ 39.580.673/0001-01 | Telefone para Atendimento 0800 771 0001
minhabrk.com.br

JOSE CEZARIO DOS SANTOS FILHO
CPF: 087.***.***-**

ENDERECO

RUA CELIDONIA DE OLIVEIRA N. 149 -
MASSAGUEIRA, MARECHAL DEODORO - CEP 57160-000
IDENTIFICAÇÃO: 30.10301.02.000.2030.00

342437-5

27/09/2025

SET/2025

56,52

16292872

PREZADO(A) CONSUMIDOR(A)

Sabia que você pode optar pelo serviço de envio de faturas por e-mail?
O serviço é gratuito e evita que você precise solicitar uma segunda via.
Consulte nossos canais de atendimento!

DADOS DA MEDAÇÃO

| HODÔMETRO | LACRÉ | TIPO DE FATURAMENTO | CATEGORIAS / ECONOMIAS | DATA INSCRIÇÃO | CONSUMO |
|------------------------------|-------|---------------------|------------------------|---------------------|------------|
| A09N096426 | | ÁGUA | RES 1 | 17/09/2026 | MEDIDO 6 |
| LEITURA ANTERIOR | 2146 | DATA | 18/08/2026 | DIAS DE CONSUMO | 30 |
| LEITURA ATUAL | 2161 | DATA | 17/09/2025 | DIAS FATURADOS | 30 |
| COD. LEITURA: LEITURA NORMAL | | | | PREV. PRÓX. LEITURA | 17/10/2026 |

HISTÓRICO DE CONSUMO (M³)

| | |
|--------|----|
| AGO/25 | 5 |
| JUL/26 | 6 |
| JUN/26 | 7 |
| MAI/26 | 9 |
| ABR/26 | 21 |
| MAR/26 | 0 |
| FEV/26 | 11 |
| JAN/26 | 57 |
| DEZ/24 | 0 |
| NOV/24 | 0 |
| OUT/24 | 0 |
| SET/24 | 0 |

Média últ. 6 meses: 8
Média últ. 12 meses: 9

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS / LÂNCAMENTOS

TAR ÁGUA RESIDENCIAL 56,52

VAL APROX DOS TRIBUTOS R\$5,23 (9,26%) CONFORME LEI 12.741/12

VALOR TOTAL R\$ 56,52

Arsl - Art. 83. As faturas não quitadas até a data do seu vencimento terão seus valores corrigidos e sofrerão acréscimo de juros de mora de até 0,033% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sem prejuízo da aplicação de multa de 2% (dois por cento).
A conta não paga até a data do vencimento sujeita o imóvel a suspensão no fornecimento de água e esgoto.

NOTIFICAÇÃO DE CORTE POR DÉBITO



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Autenticação Nº 2025-005634

Certifico que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exhibido. Do que dou fé.

MACEIÓ - AL - 11/12/2025 09:07:28

Doc. Solicitante: ***.950.535-**

SELO DIGITAL: AGG37391-VI00

Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjal.jus.br/>

Total: R\$ 4,95

celso pontes
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP: 57020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2803 / 3221-5000
(82) 99921-4483 | 99985-4351



| CARACTERÍSTICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA EM ATENDIMENTO AO ANEXO XX DA PC N° 05/2017, ALTERADO PELAS PORTARIAS DA GM/MS N° 808 E N° 2472 | PARAMETROS DE QUALIDADE AVALIADOS | ANALISES EXIGIDAS | ANALISES REALIZADAS | AMOSTRAS QUE ATENDERAM |
|---|-----------------------------------|-------------------|---------------------|------------------------|
| | | | | |
| FURUNZE (U) (N) | | 70 | 70 | 68 |
| CLORO RESIDUAL LIVRE (mg/l) (ML) | | 70 | 70 | 68 |
| COLIFORMES TOTAIS (NMP/100ML) (ML) | | 70 | 70 | 70 |
| ESCHERICHIA COLI (NMP/100ML) (ML) | | 70 | - | - |
| pH (RECOMENDADO) | | - | - | - |
| COR APARENTE (UH) (UH) | | 70 | 70 | 67 |

ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 16 dias do mês de setembro de 2021 nesta cidade de Marechal Deodoro, Rodovia Edival Lemos, R. Pôrto Grande, Mal. Deodoro - AL, 57160-000. Às 10:00, após ter sido fundada a INSTITUTO MÃE LAGOA EM DEFESA DE SEUS MANANCIAIS E DEPENDENTES DO ESTATO DE ALAGOAS - IMALDEMEDAL e eleitos e empossados os membros do Conselho de Administração da mesma, conjuntamente com os do Conselho Fiscal, são eles:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Warlyson Bruno Ferreira de M. Mauricio CPF: 073.502.204-64, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Autônomo, Residência: Av. Marinita Gouveia, nº 70B, Massagueira. CEP: 57.160-000 RG: 31284094 — SSP — AL; Reginaldo Vicente Santos da Silva, casado, pescador, portador do CPF 009.455.454-44, RG: 319319 — SSP — AL, Residência: Alto da Rua Nova, S/N, Massagueira, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57160-000; Lourinaldo Vieira da Silva, casado, pescador, portador do CPF: 786.244.104-44, RG: 1134035 — SEDS — AL, Residência: Lot. Nossa Senhora das Candeias, nº 1030, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57160-000, **CONSELHO FISCAL:** Valmir Francisco dos Santos, casado, pescador, portador do CPF: 985.907.074-15, RG: 1334307 — SSP — AL. Residência: Antiga Rua Nova — S/N — Massagueira — Marechal Deodoro; Edflavia Santana de Oliveira Silva, brasileira, casada, autônoma, portadora do CPF: 111.349.374-35, RG: 3472786-9 — SSP — AL, Residência: LT. São José Poeira, s/n, Poeira, Marechal Deodoro/AL; Ivan Reis, brasileiro, solteiro, funcionário público RG: 1174281 — SEDS — AL, CPF: 815.082.714-53, Residência Rua Dr. Tavares Bastos, nº 233, centro, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57160-000. Suplente Lourinaldo Vieira da Silva, casado, pescador, portador do CPF: 786.244.104-44, RG: 1134035 — SEDS — AL. Residência: Lot. Nossa Senhora das Candeias, nº 1030, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57160-000;, realizou-se a primeira reunião desses conselhos, para eleição de seus Presidente e Vice-Presidente, assim como, dos membros da Diretoria . Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente concedeu a palavra aos presentes, sendo, então, indicada, pelos presentes uma chapa única, para a Diretoria, a qual, posta em votação, foi aprovada por aclamação de todos os presentes. Foram, assim, eleitos e empossados, nos respectivos cargos, os sócios relatados em estatuto que segue anexo a esta . A seguir, o Presidente da Diretoria informou que os demais cargos da mesma seriam preenchidos pelos sócios já indicados no estatuto em anexos quais considerava empossados. A seguir, em nome da Diretoria, o Presidente eleito agradeceu sua eleição e manifestou seu propósito de tudo fazer para o êxito no cumprimento de sua missão. Como nada mais

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA TITULAR

Autenticação Nº 2025-005632

Certifico que a presente cópia fotostática é da original existente no dia 11/09/2025. O que é de fato.
MACEIÓ - AL
Doc. SOLICITANTE: *950.535-**
SELO DIGITAL: AG634563-5IDS
Contra as dadas do ato em 11/09/2025
Total: R\$ 4,90

599295

@mendesbarros.com
Penedo - Sala 715, Centro

Maceio/AL

houvesse a tratar, na qualidade de 1 (primeiro Secretário, redigi a presente ata que, lida e aprovada pelos membros do Conselho, vai por mim assinada, conjuntamente com o (a) Senhor(a) Presidente. Marechal Deodoro/AL 16 de setembro de 2021.

José Cezario dos S. Filho

Iracely Mendes Barros

Presidente

Secretário



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AEC76425 - KAPM
H: 11:23 Solicitante:***.900.34-**
Qtd. de Atos: 01 Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Reconheço por semelhança a firma de JOSE CEZARIO DOS SANTOS FILHO. Dou fó. 25/09/2023, Marechal Deodoro - AL.

Carla Maria Oliveira Monteiro de Souza
Carla Maria Oliveira Monteiro de Souza - Escrivente Autorizado



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AEC76428 - AZ65
H: 11:23 Solicitante:***.900.34-**
Qtd. de Atos: 01 Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Reconheço por semelhança a firma de IRACELY MENDES BARROS. Dou fó. 25/09/2023, Marechal Deodoro - AL.

Carla Maria Oliveira Monteiro de Souza

Carla Maria Oliveira Monteiro de Souza - Escrivente Autorizado



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Vermelho AEC76091 - 500K
18/10/2022 11:06 Solicitante: ***.900.434-**
Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>

Protocolo Livro A-03 Fls. 04 nº.5577 Livro A-VII Registro
7006. De Reg. De Pessoas Jurídicas, Marechal Deodoro - AL - 31/10/2023.

Newton de Moura Omena Pereira
Newton de Moura Omena Pereira - Oficial



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Autenticação Nº 2025-005636

Certifico que a presente cópia fotostática é de
igual teor ao original exibido. Do que dou fé.
MACEIÓ - AL - 11/12/2025 09:07:30
Doc. Solicitante: ***.950.535-**
SELÓ DIGITAL: AGG37393-GHWD
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tjal.jus.br/>
Total: R\$ 4,95



celso sarmento
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP: 57020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 | 3221-5000
(82) 09921-4483 | 99985-4351

(82) 988699295

advogados@mendesbarros.com
Edf. Barão de Penedo - Sala 715, Centro
Maceió/AL



Autenticação Nº 2025-005635

Certifico que a presente cópia fotostática é de
igual teor ao original exibido. Da que dou fé.

MACEIO - AL - 11/12/2025 09:07:29

Doc. Solicitante: ***.950.535-**

SELO DIGITAL: AGG37392-1XB3

Confira os dados
Total R\$ 4,00

Total: R\$ 4,95

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

ATA DE FUNDACAO

DO INSTITUTO MAE LAGOA EM DEFESA DE SEUS MANANCIAIS E DEPENDENTES DO ESTADO DE ALAGOAS — AL

Aos 16 dias do mês de setembro de 2021 , reuniram-se os listados na lista de presença, doravante designados fundadores, na rua A Rua Calidônia de Oliveira, 149, Massagueira, Zona Urbana, Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas-AL, CEP 57.160.000, com a finalidade de fundar uma associação, para fins não econômicos, que se denominará INSTITUTO MAE LAGOA EM DEFESA DE SEUS MANANCIAIS E DEPENDENTES DO ESTADO DE ALAGOAS — AL . Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o sr. José Cezário dos Santos Filho, Para secretariá-lo foi indicado o sr. Francisco Mendes Barros . Logo a seguir, o sr. presidente solicitou ao sr. secretário que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 3 (três) anos e que ficaram assim constituídos: Presidente: José Cesário dos Santos Filho, CPF: 087.900.434.72, RG: 189059 — SSP — AL Casado, Profissão: Pescador Residência: Rua Celidonia Oliveira — 149 — Massagueira — Marechal Deodoro; Vice-Presidente: José Miguel dos Santos: , Casado, Profissão: Corretor de Imóveis. CPF: 087.735.054-04, RG: 98001418956 - SSP — AL Residência: Rua Caravela do Francês — 33 - Francês — Marechal Deodoro — AL; Primeiro Secretário: : Iracelya Mendes Barros, Estado Civil: Solteira Profissão: Funcionária Pública. CPF: 177.345.174-04 e RG: 24020 -SSP — AL Residência: Av. Gov. Afrânio Lages, nº 80; Segundo Secretário: Antônio Roberto Sena dos Santos. Estado Civil: Casado, Profissão: Instrumentista CPF: 382.286.614.87 e RG: 726574-SSP — AL, Residência: Rua Santa Catarina — 200 - Tabuleiro dos Martins — Maceió - AL. Primeiro Tesoureiro: .. Reginaldo Vicente dos Santos Silva, CPF: 009.455.454-44 Estado Civil: Casado. Profissão: contador. Residência: Rua São Miguel, S/N, Massaguira, Marechal Deodoro. RG: 319319- SSP-AL.; Segundo Tesoureiro: Rony dos Santos Penhaifel CPF: 110.825.284-20. Estado Civil: Solteiro, Profissão: Radiologista. Residência: Rua Divaldo Suruagy, nº 38, Bairro Barra Nova, CEP: 57160-000, Marechal Deodoro/AL. RG: 34279067 — SSP — AL. O Conselho Fiscal: Valmir Francisco dos Santos. CPF: 985.907.074-15 Estado Civil: Casado. Profissão: Pescador. Residência: Antiga Rua Nova — S/N — Massagueira — Marechal Deodoro. RG: 1334307 — SSP — AL. ; Edflavia Santana de Oliveira Silva CPF: 111.349.374-35 Estado Civil:.. Casada Profissão: Autônomo Residência: LT. São José Poeira, s/n, Poeira , Marechal Deodoro/AL. RG: 3472786-9 — SSP — AL; Ivan Reis CPF: 815.082.714-53 Estado Civil: Solteiro. Profissão: funcionário público Residência: a Rua Dr. Tavares Bastos, nº 233, centro, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57160-000 RG: 1174281 — SEDS — AL, CPF: 815.082.714-53 . Suplente: Lourinaldo Vieira da Silva CPF: 786.244.104-44 Estado Civil: Casado. Profissão: Pescador. Residência: Lot. Nossa Senhora das Candeias, nº 1030, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57160-000 RG:1134035—SEDS. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretário, lavrei a presente ata, que será assinada pelo presidente representando todos os

presentes, que serão considerados fundadores

Marechal Deodoro – AL, 12 de setembro de 2021.

José Cezarino dos Santos
Presidente em Exercício



ATA DE POSSE DO INSTITUTO MAE LAGOA EM DEFESA DE SEUS MANANCIAIS E DEPENDENTES DO ESTADO DE ALAGOAS — AI.

Aos vinte de junho de 2024 às 15:00 hrs. Na cidade de Marechal Deodoro, a Rodovia Edival Lemos, R. Pôrto Grande, Mal. Deodoro - AL, 57160-000, S/N, tomou posse a Diretoria eleita na data de 16 de setembro de 2021, para cumprir mandato de três anos, contado a partir da presente data. Para fins de direito, segue os respectivos nomes e cargos da nova gestão: **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Warlyson Bruno Ferreira de M. Mauricio CPF: 073.502.204-64, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Autônomo, Residência: Av. Marinita Gouveia, nº 70B, Massagueira. CEP: 57.160-000 RG: 31284094 — SSP — AL; Reginaldo Vicente Santos da Silva, casado, pescador, portador do CPF 009.455.454-44, RG: 319319 — SSP — AL, Residência: Alto da Rua Nova, S/N, Massagueira, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57160-000; Lourinaldo Vieira da Silva, casado, pescador, portador do CPF: 786.244.104-44, RG: 1134035 — SEDS — AL, Residência: Lot. Nossa Senhora das Candeias, nº 1030, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57160-000, **CONSELHO FISCAL:** Valmir Francisco dos Santos, casado, pescador, portador do CPF: 985.907.074-15, RG: 1334307 — SSP — AL. Residência: Antiga Rua Nova — S/N — Massagueira — Marechal Deodoro; Edflavia Santana de Oliveira Silva, brasileira, casada, autônoma, portadora do CPF: 111.349.374-65, RG: 34122800 — SSP — AL, Residência: LT. São José Poeira, s/n, Poeira, Marechal Deodoro/AL; Ivan Reis, brasileiro, solteiro, funcionário público RG: 1174281 — SEDS — AL, CPF: 815.082.714-53, Residência Rua Dr. Tavares Bastos, nº 233, centro; Suplente Lourinaldo Vieira da Silva, casado, pescador, portador do CPF: 786.244.104-44, RG: 1134035 — SEDS — AL. Residência: Lot. Nossa Senhora das Candeias, nº 1030, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57160-000. **Para fins de direito, essa Ata vai devidamente assinada pelo presidente do instituto e da secretária, bem como as assinaturas da lista de posse estão no livro de ata do instituto.**

Presidente

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Autenticação Nº 2025-005633

Certifico que a presente cópia fotostática é de
igual teor ao original exhibido. Do que dou fé.
MACEIÓ - AL - 11/12/2025 09:07:27

Doc. Solicitante: ***.950.535-**

SELO DIGITAL: AGG34564-VMXA

confira os dados do ato em <http://selodigital.tjal.jus.br/>

Total: R\$ 4,95

Secretária



(82) 9

advogado

Edf. Bará

Maceió/AL

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

Relação da diretoria e conselheiros

José Cezario dos Santos Filho
Presidente

8299176.7769

José Miguel dos Santos
Secretário

Iracelia Mendes Barros
Secretária

82 - 9.9614 - 0445

Antonio Roberto Sena dos Santos
Segundo secretário

Reginaldo Vicente Santos da Silva
Tesoureiro

Rony dos Santos Penhafiel
Segundo tesoureiro

Valmir Francisco dos Santos
Primeiro conselheiro

Ivan Reis dos Santos Filho
Segundo conselheiro

Lourival Vieira da Silva
Terceiro conselheiro

Edflávia Santana de Oliveira
Suplente

Manoel da Conceição
Segundo Suplente

Edvânio Santana de Oliveira Silva
Terceiro suplente

Edmilson Antunes
Diretor administrativo



ADVOGADO FRANCISCO MENDES BARROS

82 99327 63 77



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE MARECHAL DEODORO
Fones: (82) 3263-2389 / 3263-1951



Newton de Moura Omêna Pereira – TABELIÃO E OFICIAL
Dirlene Maria Peixoto S. de Araújo – TABELIÃ E OFICIALA SUBSTITUTA

PROTOCOLO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS – Livro “A-03”, Fls. 04, Nº. 5576, em 18/10/2022. Certifico e dou fé, que registrei no Registro de Pessoas Jurídicas, Livro A-VII, folhas nº 171, Número de Ordem 7007, em data de 31/10/2023, o ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE - INSTITUTO MÃE LAGOA EM DEFESA DE SEUS MANANCIAIS E DEPENDENTES DO ESTADO DE ALAGOAS-AL, datada em 16/09/2021. Tendo como Presidente: JOSÉ CESÁRIO DOS SANTOS FILHO, inscrito (a) no CPF sob nº: 087.900.434-72 e Secretária: IRACELYA MENDES BARROS, inscrito (a) no CPF sob nº: 177.345.174-04.

Marechal Deodoro (AL), 31 de outubro de 2023.

Newton de Moura Omêna Pereira
Oficial Interino do Registro Geral de Pessoas Jurídicas



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Registral/Vermelho
AEC76090-HDTS
31/10/2023 10:02
Doc. Solicitante: ***.900.434-**
Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 Centro
CEP: 57020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000
(82) 99921-4483 / 99985-1100

Autenticação Nº 2025-005641

Certifico que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exhibido. Do que dou fé.
MACEIÓ - AL - 11/12/2025 09:46:35

Doc. Solicitante: ***.950.535-**
SELO DIGITAL: AGG37422-DGKO

Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjal.jus.br/>
Total: R\$ 4,95

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE MARECHAL DEODORO
Fones: (82) 3263-2389 / 3263-1951



Newton de Moura Omena Pereira – TABELIÃO E OFICIAL
Dirlene Maria Peixoto S. de Araújo – TABELIÃ E OFICIAL A SUBSTITUTA

PROTOCOLO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS – Livro “A-03”, Fls. 04, Nº. 5577, em 18/10/2022. Certifico e dou fé, que registrei no Registro de Pessoas Jurídicas, Livro A-VII, folhas nº 170, Número de Ordem 7006, em data de 31/10/2023, o ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - INSTITUTO MÃE LAGOA EM DEFESA DE SEUS MANANCIAIS E DEPENDENTES DO ESTADO DE ALAGOAS-AL, datada em 16/09/2021. Tendo como Presidente: JOSÉ CESÁRIO DOS SANTOS FILHO, inscrito (a) no CPF sob nº: 087.900.434-72 e Secretária: IRACELYA MENDES BARROS, inscrito (a) no CPF sob nº: 177.345.174-04.

Marechal Deodoro (AL), 31 de outubro de 2023.

Newton de Moura Omena Pereira
Oficial Interino do Registro Geral de Pessoas Jurídicas



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Registrado/Vermelho
AEC76091-500K
31/10/2023 10:13
Doc. Solicitante: ***.900.434-**
Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE MARECHAL DEODORO - AL
Fones: (82) 3263-2389 / 3263-1951

Newton de Moura Omena Pereira – TABELIÃO E OFICIAL
Dirlene Maria Peixoto S. de Araújo – TABELIÃ E OFICIALA SUBSTITUTA

PROTOCOLO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS – Livro “A-03”, Fls. 04, Nº. 5536, em 18/10/2022. Certifico e dou fé, que registrei no Registro de Pessoas Jurídicas, Livro A-VII, folhas nº 164, Número de Ordem 6093, em data de 26/10/2023, o **ESTATUTO-INSTITUTO MÃE LAGOA EM DEFESA DE SEUS MANANCIAIS**, datada em 16/09/2021. Tendo como Presidente: JOSÉ CESÁRIO DOS SANTOS FILHO, inscrito (a) no CPF sob nº: 087.900.434-72 e Secretária: IRACELYA MENDES BARROS, inscrito (a) no CPF sob nº: 177.345.174-04.

Marechal Deodoro (AL), 26 de outubro de 2023.

Newton de Moura Omena Pereira
Oficial Interino do Registro Geral de Pessoas Jurídicas



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Registral/Vermelho
AEC76076-WIBB
26/10/2023 14:46
Doc. Solicitante: ***.900.434-**
Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>

